

Anúncio de Início de Distribuição de Notas Promissórias

Emissão, para distribuição pública, de 110 (cento e dez) Notas Promissórias da 2ª emissão da

COELCE

Companhia Energética do Ceará

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE

C.N.P.J nº 07.047.251/0001-70

Av. Barão de Studart nº 2917/83

Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

no montante de

R\$ 55.000.000,00

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

- Emissão autorizada por Reunião de Diretoria realizada em 25 de outubro de 2000.
- **Nº de Séries:** única.
- **Valor Nominal Unitário:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Quantidade Total:** 110 (cento e dez) Notas Promissórias.
- **Forma de Integralização:** à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- **Remuneração:** será determinada por um deságio a ser aplicado ao valor nominal unitário da Nota Promissória, de modo a adequar, à época de integralização, uma remuneração com taxa pré-fixada que incidirá pro rata temporis sobre o prazo das Notas Promissórias.
- **Forma:** as Notas Promissórias terão forma nominativa.
- **Espécie:** sem garantia.
- **Prazo de Vencimento:** 180 dias, a contar da data de integralização.
- **Resgate Antecipado:** Na Reunião de Diretoria referida acima, foram delegados poderes para promover o resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Promissórias, a qualquer tempo, a partir do 60º (sexagésimo) dia, contados a partir da data de emissão, mediante aviso com 10 dias úteis de antecedência da data do pretense resgate, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, devendo tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação, observadas as disposições legais.
- **Vencimento Antecipado:** Os titulares das Notas Promissórias, individualmente ou em conjunto, poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes da emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia Emissora, do valor das Notas Promissórias em circulação pelo seu valor nominal unitário, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: a) pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia Emissora; b) decretação de falência da Companhia Emissora; c) falta de cumprimento, pela Companhia Emissora, de toda e qualquer obrigação relevante ao Contrato de Garantia Firme de Subscrição de Notas Promissórias, não sanadas em 30 (trinta) dias de aviso por escrito enviado pelo titular da Nota Promissória, d) se houver alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras, contratuais ou operacionais da Companhia, de suas subsidiárias ou de suas controladas e e) quando o Patrimônio Líquido total da empresa for menor que a sua Dívida Financeira Total.
- Na hipótese da declaração de Vencimento antecipado por parte de titulares das Notas Promissórias, a Emissora se obriga a publicar Aviso informando acerca da ocorrência da situação de Vencimento Antecipado no jornal Gazeta

Mercantil, bem como o número total de titulares que declararam as Notas Promissórias antecipadamente vencidas, e o número total de Notas Promissórias a serem pagas antecipadamente. Além disto, os titulares das Notas Promissórias, poderão dirigir-se ao Departamento de Relações com Investidores da Emissora, através do telefone: (85) 216-1446, para obterem informações a respeito das obrigações da Emissora previstas neste item.

- **Negociação:** As Notas Promissórias da presente emissão terão registro para negociação por meio do Sistema NOTA, administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.
- **Procedimento de Distribuição:** A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o regime de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30/09/80 e Parecer de Orientação CVM nº 09, de 01/10/81, sendo, portanto, atendidos os pedidos em ordem cronológica, não havendo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.
- **Aquisição das Notas Promissórias:** as Notas Promissórias poderão ser adquiridas nos seguintes endereços:
BankBoston Banco Múltiplo S.A. – Coordenador Líder
Rua Líbero Badaró nº 487, 8º andar - Centro - São Paulo - SP
Banco Itaú S.A. – Coordenador
Rua Boa Vista nº 176 - São Paulo - SP
- **Local de Pagamento:** o local de pagamento das Notas Promissórias será a Sede da Emissora, ou o estabelecimento de instituição financeira contratada para esse fim ou ainda na CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

2. BANCO MANDATÁRIO:

BANCO ITAÚ S.A.

Rua Boa Vista nº 176 - São Paulo - SP

3. REGISTRO NA CVM:

CVM/SRE/RNP/2000/040 em 17/11/2000.

4. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO:

20/11/2000.

“O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora, a pedido dos subscritores, no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas”.

“Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, deverão os interessados dirigir-se à instituição líder da operação acima citada, consorciados ou na Comissão de Valores Mobiliários (Rua Sete de Setembro nº 111, Centro - Rio de Janeiro - RJ).”

Coordenador Líder



Coordenador

